



AUTONOMIA E LEI DA AUTODETERMINAÇÃO DO PACIENTE – OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE ESTÃO PREPARADOS?



Carla Cristina Carvalho Celestrino; Francisco Hideo Aoki

Faculdade de Ciências Médicas,
Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, CEP 13083-887, Campinas, SP, Brasil.

Agência financiadora: CAPES

Palavras-chave: Ética Médica, Autonomia, Lei de Autodeterminação

INTRODUÇÃO

A discussão sobre autonomia do paciente é um assunto antigo, sofreu diversas modificações e foi controversa em vários países, passando por alterações conforme a época histórica em que vivia a humanidade. Em 1969, nos Estados Unidos da América, a autonomia do paciente conheceu um avanço e foi formalizada em forma de carta dos direitos do paciente. Tal acontecimento, no entanto, foi fruto da luta no campo dos direitos do consumidor, não sendo, portanto, resultado de uma visão humanitária. Desde então os avanços tem acontecido no sentido de inserir na prática médica uma maior participação do paciente.

Acompanhando essa tendência, surge nos EUA, em 1991, a Lei de autodeterminação do paciente (*Patient Self-determination Act*), com objetivo de garantir que fosse respeitada a opinião do paciente sobre seu tratamento, caminhando em favor das tendências éticas atuais e tentando estabelecer uma relação médico-paciente mais elaborada e agradável ao paciente. No entanto, também surgiram críticas à lei, muitas delas alertando para o fato de que esta possibilita a negação do tratamento, caso seja vontade do paciente, o que pode resultar em prejuízo à saúde.

A exemplo das discussões acerca da lei norte-americana, a autonomia do paciente é uma questão polêmica e atual, considerada importante no tratamento médico. Hoje já é parte da consulta explicar ao paciente sua condição e o tratamento proposto, oferecendo opções. No entanto, o Brasil está preparado para uma lei que regulamente o direito de decisão do paciente acerca de seu tratamento?

OBJETIVO

Avaliar o conhecimento e a aceitação de profissionais e estudantes da área da saúde acerca da autonomia do paciente, de modo a saber se há algum preparo para esse tipo de legislação.

METODOLOGIA

Um questionário com 12 perguntas objetivas foi construído, contendo questões que abordassem o conhecimento dos sujeitos sobre a lei de autonomia do paciente e a opinião destes sobre a mesma. O questionário foi disponibilizado on-line na página da FCM e o link deste enviado por e-mail aos sujeitos da pesquisa, juntamente com o termo de consentimento e uma breve explicação sobre a pesquisa. Os sujeitos foram alunos e profissionais da área da saúde (medicina, enfermagem, fonoaudiologia, fisioterapia e outros), relacionados à FCM-UNICAMP, Hospital de Clínicas e Hospital Estadual de Sumaré. 251 questionários foram respondidos e uma tabela do Excel foi criada para tabulação, sendo utilizada posteriormente para análise e comparação dos dados, utilizando-se de programas estatísticos específicos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

De uma forma geral, foi observado que a maioria (71%) dos sujeitos desconhecia a lei de autonomia do paciente em vigor nos EUA, não importando a faixa etária ou profissão. No entanto, depois de explicada, a lei foi considerada relevante para a maioria dos sujeitos (92,8%) e também a maioria (83,3%) acredita que é possível que uma lei como essa seja aceita pelos profissionais brasileiros da área de saúde.

Figura 1 – Como entrou em contato com a lei

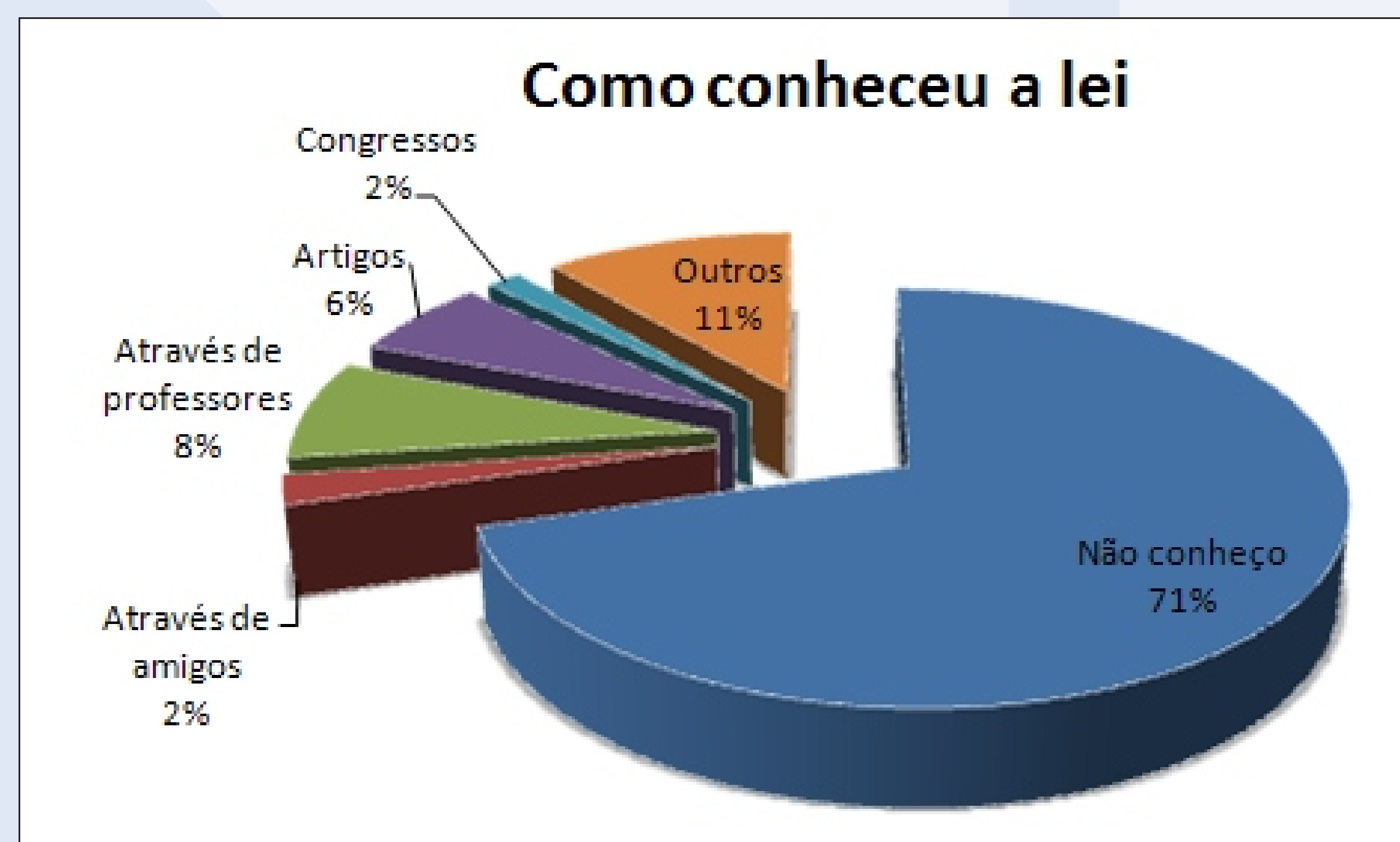
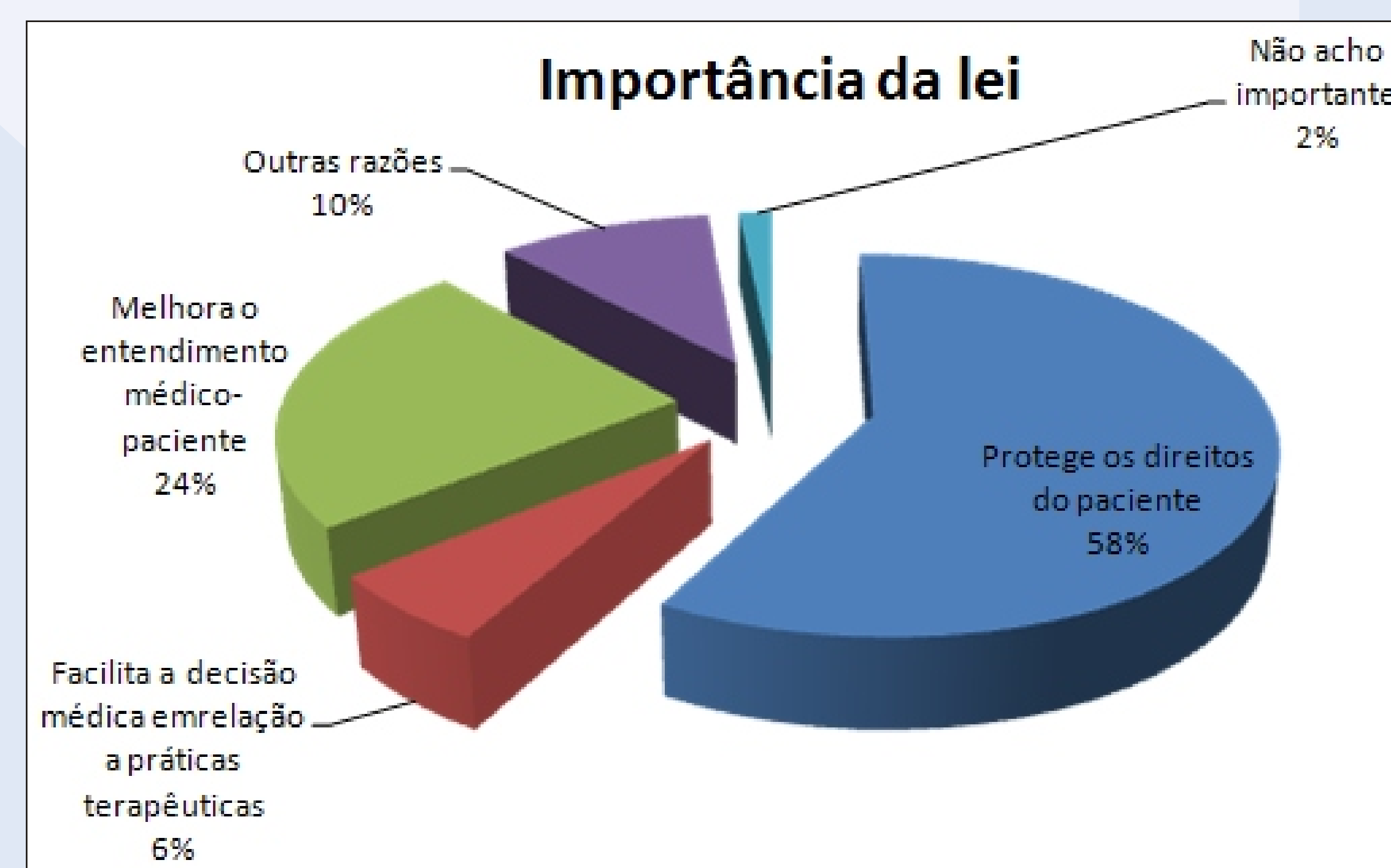


Tabela 1 – Aceitação da lei

Sujeitos		A lei seria aceita?		
		Sim	Não	Total
ALUNOS	Nº	89	24	113
	%	35,5%	9,6%	45,0%
MÉDICOS	Nº	60	9	69
	%	23,9%	3,6%	27,5%
OUTROS	Nº	60	9	69
	%	23,9%	3,6%	27,5%
Total	Nº	209	42	251
	%	83,3%	16,7%	100%

O motivo mais citado para a importância da lei, foi o fato de que esta protege os direitos do paciente, sendo seguido pelo motivo de que melhora a relação médico-paciente, mostrando uma preocupação atual em se fazer vínculos com o paciente e respeitá-lo, em contraste com as antigas tendências paternalistas da medicina.

Figura 2 – Importância da lei de autodeterminação do paciente



Ao serem interrogados sobre sua opinião acerca da atual legislação na área da saúde, os sujeitos mostraram-se divididos, sendo que 42% estavam insatisfeitos e 41% razoavelmente satisfeitos. Os outros 17% não souberam opinar.

Observou-se, também, que a lei foi compreendida e se relaciona com o cotidiano dos sujeitos, já que 80% deles presenciou uma tentativa do paciente de exercer sua autonomia.

CONCLUSÃO

Percebeu-se que, de uma forma geral, há aceitação e possibilidade de se instituir uma lei de autonomia do paciente. O assunto se mostrou atual, interessante e frequente na prática dos sujeitos, não havendo diferenças de opinião entre alunos e profissionais, entre faixas etárias ou mesmo entre diferentes especialidades. Há, no entanto, que se considerar os vieses de uma pesquisa como essa quando se considera os resultados. Entretanto, o grande número absoluto de respostas bem como as tendências atuais da prática médica apontam para o fato de que uma lei como essa pode ser útil e de grande validade para pacientes e também para profissionais da área da saúde.